

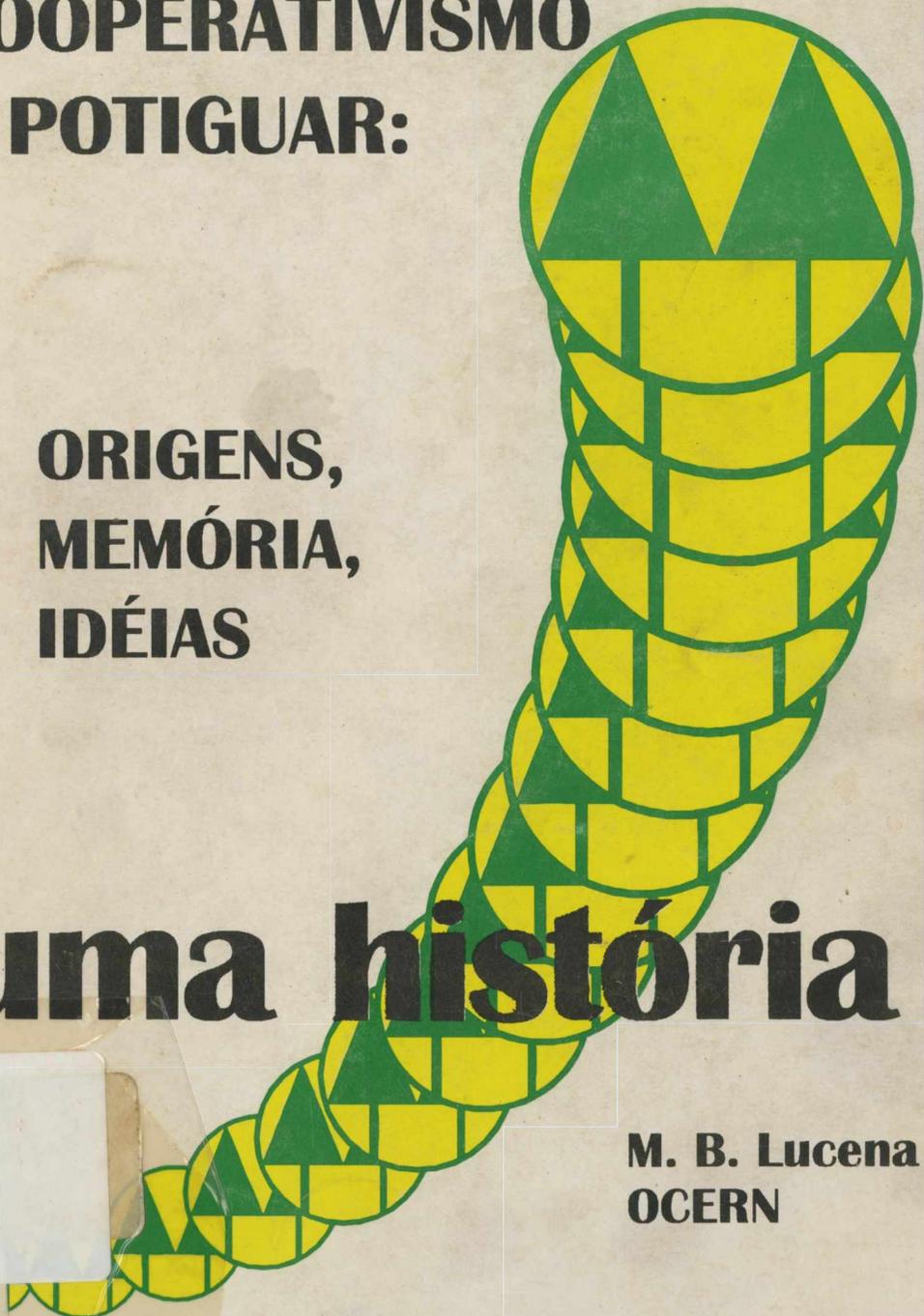
COOPERATIVISMO POTIGUAR:

**ORIGENS,
MEMÓRIA,
IDÉIAS**

uma história

**M. B. Lucena
OCERN**

- I FASCICULO -



COOPERATIVISMO POTIGUAR



**Origens,
Memória,
Idéias**

**Deptº. História - NEH
ACERVO BIBLIOGRÁFICO
RIO GRANDE DO NORTE**

UMA HISTÓRIA



I Fascículo

Manoel Barbosa de Lucena

Depto. de Capacitação - OCERN

Depto. de Filosofia - UFRN

Natal-RN, 1995

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
REITOR: Geraldo dos Santos Queiroz
VICE-REITOR: João Felipe de Trindade

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DIRETOR: Geraldo de Magela Fernandes
VICE-DIRETOR: José Lacerda Alves Felipe

**ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE - OCERN**

Av. Princesa Isabel, 326
Natal/RN
Fone: 222 5122
Telefax: (084) 222 5597



SUMÁRIO

Apresentação - Otto de Brito Guerra
Observações do Autor
Explicando - Geraldo José Antas, OCERN

INTRODUÇÃO

PRIMEIRA FASE (1915 A 1937)

- Pioneirismo: Tercio Rosado Maia
- A Igreja: o Cooperativismo confessional
- Heráclio Vilar, uma nova origem
- A Caixa Rural e Operária de Natal,
Cooperativa-mãe

CURIOSIDADES DO PERÍODO

LEGISLAÇÃO FEDERAL

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

“CAIXAS RURAIS” E “BANCOS RURAIS”

BIBLIOGRAFIA

“O Movimento Cooperativo necessita de Homens que não se deixem seduzir pela riqueza, que sejam honestos nas grandes e pequenas coisas, que sejam ativos e não se desencorajem com os fracassos, que não tenham duas linhas de conduta, uma para a vida privada e outra para os assuntos políticos, que anteponham os interesses da comunidade aos seus interesses pessoais e privados, que suas preocupações fiquem além de seu próprio bem estar e que mantenham a palavra tanto nas boas como nas más oportunidades”.

Charles Gide

Apresentação



Otto de Brito Guerra

Bastante oportuna e meritória a publicação desta “Memória do Cooperativismo Potiguar”, de autoria do professor Manoel Barbosa de Lucena, integrante da OCERN (Organização da Cooperativas do Rio Grande do Norte).

Louvável antes de tudo porque enumera os denodados pioneiros e sustentáculos do cooperativismo em nosso Estado. Mas também porque, historiando seus esforços e sua dedicação, faz ver o entusiasmo tantas vezes contagiante de todos eles.

Divide o autor a história do nosso cooperativismo em cinco fases: a 1ª que vai de 1915 a 1937, o período dos pioneiros; a 2ª fase, de 1938 a 1964, sob o regime do decreto federal nº 400 de 05.01.1938, começo da assistência governamental; a 3ª fase começa em 1964, estendendo-se até 1971, quando avultam o papel da SUDENE e também da Igreja; na 4ª fase, período entre 1971 e 1972, destacam-se a lei nº 5.764 de 16.12.1971 e a vivência do FNE (Fundo de Financiamento do Nordeste), gerido pelo Banco do Nordeste S.A.; finalmente, a 5ª fase, de 1992 em diante.

Segundo o autor, as fontes que originaram e alimentaram o nosso cooperativismo foram as seguintes:

- a) a Igreja Católica, a partir do anos 20, dando-lhe cunho confessional;
- b) o Poder Público - União e Estado;
- c) alguns grandes proprietários rurais;
- d) organismos internacionais.

Faz a publicação referência especial ao pioneiro dos pioneiros, Tércio Rosado Maia (1892-1960), no distante ano de 1915, em plena seca, na cidade de Mossoró. Ele fez nascer a primeira cooperativa em nosso Estado, com múltiplas finalidades, como se depreende do seu Estatuto, apoiado por um grupo de cidadãos de escol.

Ocupa-se a seguir de Heráclio Vilar Ribeiro Dantas (1893-1931), advogado de alto conceito, jurista e jornalista, muito ligado à Igreja, dono de excelente biblioteca. Ele fundou a Caixa Rural e Operária de Ceará Mirim, em 1925.

Porém, o maior esteio do cooperativismo no Rio Grande do Norte foi indubitavelmente o professor Ulisses Celestino de Góis.

Graças à sua dedicação e tenacidade, com apoio de um grupo de congregados marianos, fundou a Caixa Rural e Operária de Natal, criada a 15 de agosto de 1926, em assembléia presidida pelo Bispo dom José Pereira Alves e instalada a 22 de setembro do mesmo ano, à rua da Conceição, 601, hoje Museu Café Filho.

Regia-se a cooperativa pelo sistema Raiffeisen, de responsabilidade ilimitada dos sócios. Ela mudou de sede, passando a ocupar uma garagem onde hoje funciona uma sorveteria, vizinha ao atual Cinema Nordeste, à rua João Pessoa. Mudar-se-ia mais tarde para prédio próprio, à rua Dr. Barata, na Ribeira.

Desenvolvendo-se, a cooperativa passou a adotar o sistema Luzzati, de responsabilidade limitada dos respectivos sócios.

O grande sonho de Ulisses de Góis foi sempre a organização de poderosa Cooperativa Central, capaz de financiar as demais cooperativas do Estado. Infelizmente a política então dominante no Banco Central, hostil ao cooperativismo

de crédito, feriu de cheio a promissora instituição que teve de extinguir-se levada por pressões, que também atingiram a Cooperativa da Arquidiocese, que era de crédito e consumo.

O livro descreve, resumidamente, a marcha do cooperativismo em nosso Estado, desde aquela iniciativa pioneira de Mossoró e Ceará Mirim ao desenvolvimento alcançado em Natal, São José de Mipibu, Nova Cruz, Canguaretama, Lages, Caraúbas, Santana do Matos, Caicó, Acari, Macau, Parelhas, Alexandria, Assu.

Restam hoje, daqueles tempos heróicos, a as cooperativas de São José de Mipibu, Lages, Assu e Caicó.

Recordo-me duma excursão chefiada pelo serviço estadual de Cooperativismo, dirigido pelo professor Francisco Veras Bezerra, da qual fiz parte, inaugurando cooperativas agropecuárias em Martins, Portalegre e Pau dos Ferros. Deixaram de funcionar, de há muito. Assisti em Natal à fundação da Cooperativa dos Pescadores, que funcionou por algum tempo e depois desapareceu. Eu fazia parte da Comissão (Estadual) de Assistência ao Cooperativismo.

Sei que houve uma experiência de cooperativismo escolar em Natal, estimulada pela professora Nair de Andrade, do Recife. Não durou muito. Funciona em Natal, ainda, uma Cooperativa Cultural, de vida dificultosa.

Não podemos esquecer além dos batalhadores já mencionados, Ricardo Barreto, Felipe Neri de Andrade, José Borges de Oliveira, Vivaldo Pereira (Currais Novos) e Celso Dantas (Caicó).

Honra a todos os pioneiros, os que mencionamos e os que não o fizemos para não alongar demais a relação. Todos eles merecem a nossa gratidão certos de que o cooperativismo era e é o próprio Evangelho em ação.

Observações do Autor

A "Memória do Cooperativismo Potiguar" está sendo editada em cinco fascículos, correspondentes às cinco fases do movimento no Estado do Rio Grande do Norte.

O primeiro (1915 a 1937) é lançado ao público no "Dia Internacional do Cooperativismo/1995," comemorado no Estado com solenidades na capital e no interior.

Trata-se de um esforço de resgate do passado, não fácil, trazendo ao presente a memória do tempo. Está por ser complementado, para melhor enriquecido.

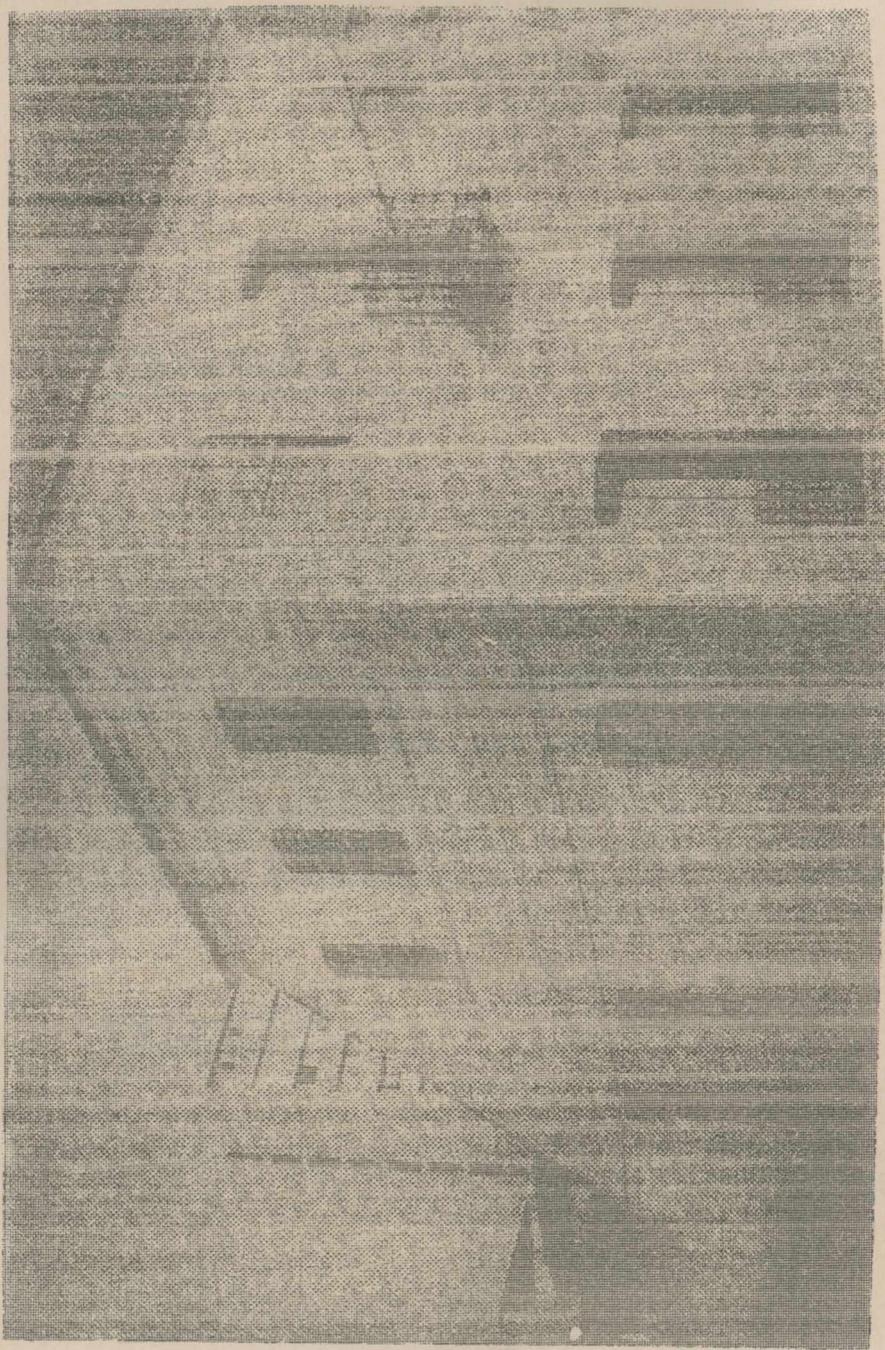
Explicando...

O presente trabalho do Prof. Manoel Barbosa de Lucena é o primeiro de uma série de cinco, ampliando a proposta da Coleção "História do Cooperativismo", coordenada pela Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB).

Trata-se de um resgate da memória cooperativista do Rio Grande do Norte a partir de 1915, ensinando aos de "hoje" as lições do "ontem", na construção dos novos caminhos.

A Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Norte (OCERN), por seus Diretores e Conselheiros, sente-se honrada, participando assim do esforço nacional pelo resgate da memória cooperativista brasileira.

Geraldo José Antas
Presidente da OCERN



Primeira sede da Cooperativa de Crédito Nortriograndense Ltda., fundada em 15 de agosto de 1926, sob a denominação de Caixa Rural e Operária de Natal, à rua da Conceição, 601.

INTRODUÇÃO

A história do Cooperativismo Potiguar pode ser analiticamente dividida em fases, para melhor estudá-lo em suas marcas e contradições, avanços e retrocessos.

No Rio Grande do Norte, assim como no Nordeste, o Cooperativismo nasceu no “campo”: é que constituía o meio rural área propícia para o seu crescimento, pelos personagens existentes, assim como pela estrutura política e econômica vigentes, ora servindo de “legitimação” de tradicionais dominações, ora “como instrumento do poder político e também para prestação de serviços ao homem do campo”.

Desenvolvendo-se no meio rural, o Cooperativismo nordestino-rio-grandense conviveu com personagens os mais diversos em meio às contradições que envolvem a terra, dos grandes e médios produtores aos trabalhadores rurais, arrendatários, meeiros, posseiros, moradores e pequenos produtores. Daí um Cooperativismo nascido de eixos diversos:

a) do eixo da Igreja, a partir dos anos vinte, de cunho confessional, em postura pelos mais desfavorecidos e avesso a possíveis conflitos;

b) do eixo do Estado, a partir de programas ou projetos governamentais, favorecendo um capitalismo nascente no campo. O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) e a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) se constituíram os principais agentes do Estado no processo de formação de Cooperativas no meio rural. Órgãos técnicos do Estado, como o Departamento de Assistência ao Cooperativismo, foram aparelhados durante o II Plano Diretor da SUDENE (1965), com incentivos à revenda de insumos e implementos agrícolas, motivado pela interpretação de que o problema agrário é resultante de dificuldades tecnológicas (art. 44 da Lei nº 4.239, de 27.06.63).

Os Departamentos de Assistência ao Cooperativismo (DAC's) no Nordeste, com recursos de Convênios com a SUDENE,

assistiam Cooperativas rurais, especificamente nos setores contábil, fiscal e legal. Na época, o Rio Grande do Norte executou quatro (04) convênios;

c) um outro personagem marcante neste processo foram os grandes proprietários rurais, um dos polos do conflito no campo;

d) um último eixo está configurado nos Organismos Internacionais, principalmente americanos, que temeram, em certa época, a “cubanização” do conflito nordestino. O Cooperativismo Potiguar não poderia fugir do transplante ideológico que marca nossa vida cultural e econômica, nossas instituições e organizações.

Em meio à sua trajetória, podemos encontrar fases que serão assim analisadas:

PRIMEIRA FASE (1915 a 1937): período dos pioneiros que fizeram nascer e prosperar sob a bandeira do raiffeisianismo, mais de duas dezenas de instituições de crédito cooperativo. Dominaram as Caixas Rurais, confessionais, fruto da iniciativa privada, do esforço de particulares. Do idealismo de Tércio Rosado Maia, em Mossoró, a Heráclio Vilar Ribeiro Dantas, com a Caixa Rural de Ceara Mirim (1925), à Caixa Rural e Operária de Natal, criada e instalada por Ulisses Celestino de Gois, em 1926, à Comissão Central de Cooperativismo de Crédito, fundada por Dom José Pereira Alves, em 1928 e outras sociedades cooperativas criadas no Estado.

Havia uma mística cooperativista (hoje desaparecida), na atuação de idealistas, por motivações de ordem religiosa e/ou social.

SEGUNDA FASE (1938 a 1963): a assistência oficial do Estado se inicia com o Decreto nº 400, de 05.01.1938, quando:

a) foi criada a “Comissão de Assistência ao Cooperativismo”, de função consultiva e de supervisão, composta de dez (10) membros escolhidos pelo então interventor do Estado, com função gratuita;

b) criação da “Sub-Diretoria de Cooperativas”, com funções de assistência contábil, financeira e fiscal, de propaganda e fundação, com delegação do “Serviço de Economia Rural” (SER).

Neste período, a assistência do Estado se concretizava nas seguintes iniciativas:

- recursos financeiros para despesas de instalação de novas Cooperativas;
- assistência contábil (Sub-Diretoria de Cooperativas);
- assistência judiciária (Ministério Público);
- financiamento (verbas orçamentárias);
- publicação gratuita de balancetes mensais e balanços anuais no órgão oficial do Estado.

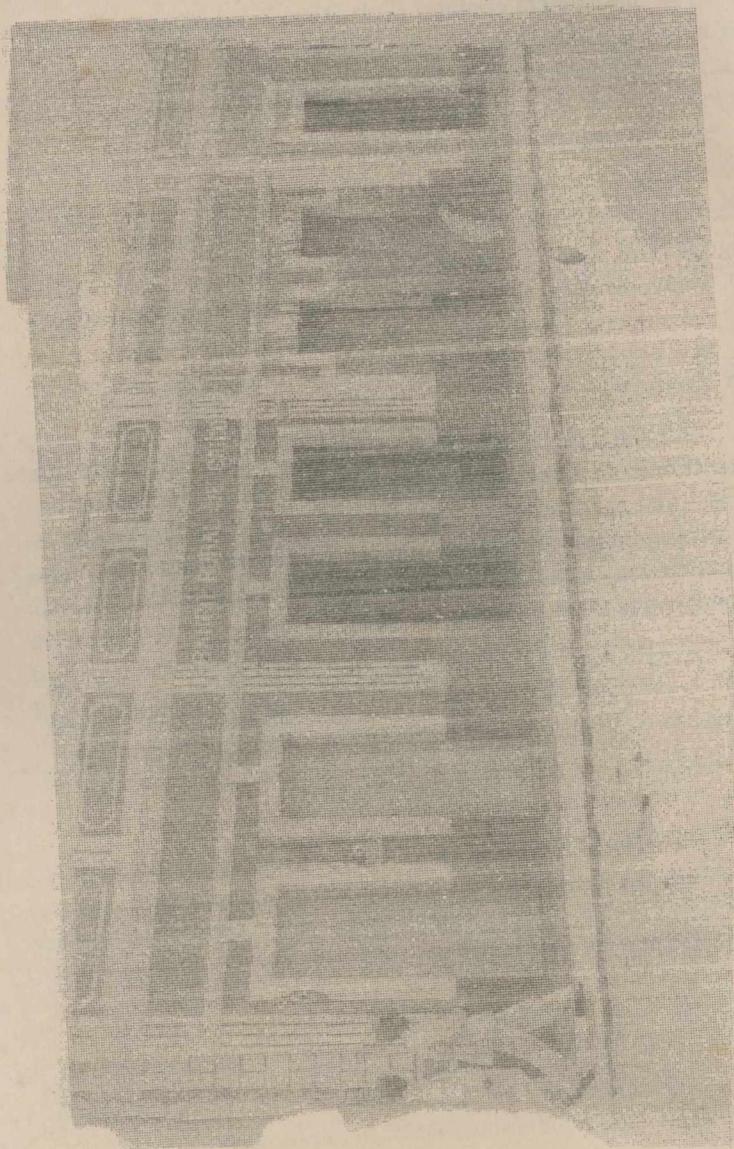
Aqui prevaleceu o paternalismo do Estado populista, de cunho corporativista, um Cooperativismo visando abrandar choques de desigualdades sociais. Há uma política de estímulo ao Cooperativismo: criam-se órgãos oficiais e um sistema de fiscalização e controle. Vicejam as Cooperativas de Produtores Rurais e, no meio urbano, as Cooperativas de Consumo, à sombra de empresas que lhes dão "facilidades".

TERCEIRA FASE (1964 a 1970): com a presença da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e da Igreja. Foi uma fase áurea do Cooperativismo, principalmente a partir de programas de fortalecimento ao Cooperativismo no Nordeste, gerenciados pela SUDENE. Existiam recursos financeiros, prazos condizentes e situação favorável.

QUARTA FASE (1971 a 1992): da Lei nº 5.764, de 16.12.1971 à presença do "Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste" (FNE), gerido pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A.

QUINTA FASE (1992 a nossos dias).

Tais fases se associam a marcas e influências, possibilitando ou não a existência de uma consciência cooperativa, para muitos desejada, para outros nunca consentida. São reflexos de organização da própria sociedade.



Banco Rural de Caicó, fundado em 05 de maio de 1929, hoje Coop.
Agropecuária de Caicó Ltda.

PRIMEIRA FASE (1915 a 1937)

A origem do Cooperativismo no Brasil é do final do século XIX, ligada ao fator abastecimento/consumo, sem a presença do Governo, urbano, associado a funcionários, operários, de caráter sindical.

Afirma-se contudo que é a partir de 1932 que se assinala um surto acentuado de Cooperativas no Brasil, graças à experiência dos grupos de imigrantes e à promulgação da lei básica do Cooperativismo, o Decreto nº 22.239, de 19.12.1932, estabelecendo um regime jurídico de liberdade para as Cooperativas.

Os tipos mais comuns de Cooperativas Agrícolas são sobretudo as chamadas "Agrícolas ruralistas", de serviços múltiplos.

A Igreja e o Estado estimularam o Cooperativismo rural, no sul através dos imigrantes europeus, no Nordeste e no Rio Grande do Norte, através das "Caixas Ruraes".

Os primeiros momentos do Cooperativismo no Rio Grande do Norte chegaram no início do século XX, através do farmacêutico Tércio Rosado Maia.

Felipe Guerra fez alusão explícita ao mossoroense, quando escreveu:

"Em 1915, em Mossoró, fundaram-se duas (02) sociedades civis. Tércio Rosado quis abrir caminho para o Cooperativismo. Fundou uma Cooperativa sob a denominação de "Mossoró Novo". Salvo engano, foi essa a primeira vez que se falou no Estado, em Sociedade Cooperativa. Trabalhou, fez funcionar pequeno estabelecimento, mesmo sofrendo prejuízos materiais. Entretanto, a semente não germinou. Caiu em terreno sáfaro e entre cardos. Não criou raízes"⁽²⁾

O jornal "Comércio de Mossoró", edição de 10.01.1916, fala da Assembléia de Constituição da "Mossoró Novo", provisoriamente organizada em 25.02.1915 e constituída definitivamente em 25.02.1916⁽¹⁾.

Seus Estatutos foram assinados, em primeiro lugar pelo Juiz de Direito e proprietário Felipe Nery de Brito Guerra, sendo o criador Tércio Rosado Maia o último signatário⁽¹¹⁾.

Sua primeira Diretoria estava assim formada: Presidente: Felipe Nery de Brito Guerra; Secretário: Silvério Soares de Souza; Gerente: Tércio Rosado Maia; Tesoureiro: Manoel Cirilo dos Santos; Arquivista: Afonso Freire de Andrade. Antonio Soares Júnior, Bento Praxedes F. Pimenta, João da Escossia Nogueira, Manoel Benício de Melo Filho e Rafael Fernandes Gurjão compunham o Conselho Administrativo.

Em 17.07.1915, o "Comércio de Mossoró" informa que

"Amanhã, no Colégio Santa Luzia, na sessão da "Defesa do Nordeste", o consócio Tércio Rosado Maia fará uma importante conferência sobre o contingente cooperativista à solução do problema do Nordeste, para a qual são convidados os sócios da "Mossoró Novo", da "Defesa do Nordeste" e toda as pessoas que desejam assistir"⁽²⁾.

Tércio Rosado Maia viu no Cooperativismo a solução para os problemas do operariado, quando escreveu:

"Abstendo-se de considerações mais extensas, quero, em resumo, tornar patente o fato, insofismável, de que o nosso proletariado vive, ou antes, arrasta-se pela vida, inerme e completamente desprotegido"⁽²⁾

E continua:

"O proletariado pode economizar por três formas: ora ajuntando diretamente tostão a tostão, as suas economias em uma Caixa Econômica ou um Banco Popular, onde elas irão lentamente se engrossando com os novos depósitos e os juros capitalizados, ora de um

modo indireto, fazendo baratear o seu consumo, organizando-o cooperativamente (Cooperativa de Consumo ou Associação de Consumo Cooperativo), ou adquirindo aos poucos por meio da mutualidade e "caixas construtoras" habitação própria, o que tem um efeito moral apreciável"⁽²⁾.

Felipe Nery de Brito Guerra fala que foi através da

"Mossoró Novo" que foram introduzidos arados e outras máquinas agrícolas, tendentes a encetar entre nós o aperfeiçoamento dos rudimentares processos ainda empregados na lavoura.⁽²⁾

A "Mossoró Novo" criou ainda uma "Escola de Agricultura Prática", com apoio do Estado e do Município de Mossoró, fundou escola primária, conforme edições do Jornal "Comércio de Mossoró", de 25.07.1915 e 23.12.1916, respectivamente.

A "Mossoró Novo" era um sindicato sertanejo que buscava, conforme seu Estatuto, Art. 2º:

- "a) o desenvolvimento, estudo e defesa dos interesses da agricultura, pecuária e indústrias conexas - elementos fundamentais da economia sertaneja;*
- b) a reorganização da vida econômica do Sertão seco, sobre as bases do mutualismo e do cooperativismo, no sentido da máxima resistência, direta e indireta, contra os efeitos da instabilidade climática"*⁽¹⁾

Eram objetivos imediatos:

- a) promover a criação metódica e continuada propaganda de instituições mútuas e cooperativistas, de toda ordem, estendendo estes esforços por toda a região periodicamente fragelada pela seca;*
- b) fomentar por meio dos institutos formados, ensino primário e agrícola, e o técnico em geral, subministrado em círculos de estudos, bibliotecas rurais, cursos, conferências, campos de demonstração, oficinas, escolas;*

- c) organizar no sindicato e em todas as instituições anexas, reservas especiais para a criação na sede sindical de um hospital e de uma escola de aprendizado de artes e ofícios, compreendendo este um curso de agricultura prática;
- d) angariar entre os sócios, em épocas mais propícias, donativos destinados à constituição de um patrimônio especial para o hospital e para a escola supra-referidos;
- e) trabalhar pela criação de uma charqueada na zona salineira do rio Mossoró, como garantia da estabilidade e progresso da Indústria Pastoril do Nordeste;
- f) manter um periódico que seja o órgão oficial do sindicato e das associações anexas;
- g) promover a inscrição dos seus associados no "Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais das Indústrias Conexas", estabelecido no Ministério da Agricultura;
- h) promover, enfim, entre todas as classes laboriosas do sertão seco a arregimentação sindical".

Em uma série numerada de artigos, no "Comércio de Mossoró", sob o título "Pelo Proletariado", a partir de 10.07.1915, Tércio Rosado trata e analisa a economia, vida e situação dos trabalhadores, vendo no Cooperativismo um meio eficaz de solução de seus problemas.

Em carta aberta aos Bispos do Nordeste, Tércio Rosado escreveu:

"E quando, em 1915 iniciei no Rio Grande do Norte a campanha cooperativista insisti que a colaboração do clero seria um seguro elemento de êxito para uma rápida vitória desses grandes ideais redentores."

E ainda:

"Desde muito, a minha atuação veio se fixando no setor humano e social da questão das secas. Numa série de conferências que em 1915... realizei em Macau, Mossoró e Caraúbas sobre o tema central

de "O problema do Nordeste e a solução cooperativista", frizei a importância do fator "humano" no estabelecimento das possíveis soluções".

Afirmou Tércio Rosado em outro momento:

"Particularmente, no Nordeste, as aplicações cooperativistas poderão contribuir poderosa e decisivamente para a solução de magnos problemas regionais..."⁽¹¹⁾

"Quanta revoltada decepção vinha atropelar-me o espírito abraçado pela magnífica visão interior de um Nordeste redimido pelo Cooperativismo..."⁽¹¹⁾

"O que lera em Gide, Turman, Raquigny e tantos outros, em confronto ao que eu sabia por observação direta sobre a região, davam-me a certeza de que o Cooperativismo era a estrada real que o nordestino devia palmilhar para o progresso, para a civilização..."⁽⁵⁾

Sobre Tércio Rosado Maia, o Cônego Francisco de Sales Cavalcanti:

"Aquele inesquecível homem-síntese confunde-se com o imperativo da suficiência da soluções claras e objetivas. Cinquenta anos decorridos, as idéias focalizadas, com proficiência, pelo ilustre historiador cearense-mossoroense, alcançam o ótimo da concretização no sindicalismo mais amplo e efetivo, através da adequação contemporânea daquelas previsões..."⁽¹⁾

Por sua vez, Anibal Fernandes:

"Era um homem obstinado que jamais se conformou com a velhice e com a doença; e até o fim, ou quase o fim, sustentou a flama de seu ideal..."⁽¹⁾

Otto de Brito Guerra, em edição da "Tribuna do Norte", de 23.08.1992, dizia:

“A Mossoró Novo” era uma Cooperativa desejada tipo Raiffeisen (responsabilidade ilimitada e solidária dos sócios), abrangendo crédito, conjunto habitacional, consumo, formação de reserva especial para compra de uma perfuratriz, fomento do ensino primário e elementar agrícola, hospital, escola de aprendizagem de artes e ofícios, instalação de uma charqueada na zona salineira, publicação periódica de orientação de propaganda ruralista, círculo de estudos, bibliotecas, cursos diversos, conferências”.

Juvino dos Anjos, no jornal “A Ordem”, de 16.10.1953, sob o título “Um precursor do Cooperativismo”, assim se referia a Tércio Rosado:

“Possuindo uma grande visão da evolução social e econômica servida pela sólida cultura alimentada pela flama de seu espírito idealista, anteviu em 1915 toda a grandeza do Cooperativismo, do qual se fez um decidido apóstolo”.

O mesmo Juvino dos Anjos, em carta ao Deputado Agenor Maria, em 1963, falava da tradição cooperativista do Rio Grande do Norte, a ser zelada,

“nascida em princípio da iniciativa particular, com Tércio Rosado Maia, Felipe Guerra e outros, em Mossoró, no ano de 1915, no movimento iniciado por Heráclio Vilar Ribeiro Dantas, com as bênçãos da Igreja e no prestígio que lhe foi dado pelo grande bispo Dom José Pereira Alves”.

Em carta endereçada a Tércio Rosado, datada de 03.11.1953, o mesmo Juvino dos Anjos assim se expressava:

“Prezado amigo Tércio Rosado, meus cumprimentos, com os votos de saúde e bem estar. Junto uma cópia dos dados sobre a situação do Cooperativismo no Rio Grande do Norte, lidos na noite de 16 de outubro, ainda sob o efeito da vibração comunicada

por sua brilhante palestra"... "Entretanto, neste relato que se intitula "Panorama do Cooperativismo no Rio Grande do Norte", fiz o possível para não omitir a situação de cada um que contribuiu para esse movimento cooperativista a começar do ilustre amigo".

Tércio Rosado Maia faleceu em 08 de setembro de 1960, às 9:20 horas.

O Desembargador Ferreira Chaves, em 1915, igualmente escreveu sobre a

"criação de uma Cooperativa de Consumo para os funcionários públicos estaduais"⁽¹¹⁾.

Tércio Rosado, a respeito do assunto, dizia que

"não chegamos aos extremos de prever para a projetada Cooperativa um futuro idêntico ao que teve a primeira associação que desse gênero se organizou, a dos "justos Trabalhadores de Rochdalle..."

Em carta sobre a "Defesa do Nordeste", João Vicente da Costa, Rio, lembrava os nomes de Felipe Guerra, Tércio Rosado, Rafael Fernandes, Bento Praxedes e Almeida Castro como um

"núcleo cujo exemplo e cuja intuição servirão de molde a todos os municípios da região ora fragelada que assim preparará a sua estabilidade..."⁽¹¹⁾ (04.11.1915).

Felipe Guerra, relatando as atividades da "Mossoró Novo" e da "Defesa do Nordeste", falava das

"adesões e simpatias, podendo citar entre elas a de Tavares de Lira, Ministro da Viação" e da "patriótica representação do Estado perante o Congresso Nacional..." (28.04.1917)

A Heráclio Vilar é atribuída a fundação da Caixa Rural de Ceara-Mirim e outras Caixa Rurais da época, tendo sido ele presidente da "Comissão Central de Cooperativismo de Crédito", órgão que precedeu a "Comissão de Assistência ao Cooperativismo".

A "Comissão Central de Cooperativismo de Crédito" fora criada por D. José Pereira Alves, empossado na Diocese, em 1923, tendo presidido em 15.08.1926 a Assembléia Geral de fundação da Caixa Rural e Operária de Natal.

Em sessão da Assembléia Legislativa (14.11.1925), Dioclécio Duarte lembrava o nome de Heráclio Vilar:

... "Espírito moço de incontestável talento e cultura jurídica, com a nítida visão dos assuntos económicos e sociais, desde algum tempo vem despertando a atenção dos lavradores norteriograndenses" ... "Ao jovem jornalista e brilhante advogado é justo salientar, deve-se já a criação da Caixa Rural, na cidade de Cearamirim"

De Heráclio Vilar, Tércio Rosado dizia:

... "espírito esclarecido e devotado ao ideal cooperativista."

Dioclécio Duarte a ele atribui o pioneirismo do Cooperativismo no Estado, em artigo publicado em "A República", de 04.07.1939.

Somente em 1925, surge uma segunda Cooperativa no Estado, a Caixa Rural de Cearamirim.

Neste intermédio, a doutrina da Cooperação e do Cooperativismo era alimentada pela imprensa, no incentivo à criação de Cooperativas, "apesar do individualismo existente":

"As cooperativas algodojeiras para a zona do Seridó e para outras regiões plantadoras do Estado hão de vir, não agora, força é confessá-lo, porém com a evolução natural dos tempos (Cooperativas Agrícolas, artigo de Garibaldi Dantas, em "A Republica", 1922).

Antídio Guerra, em "Pelo Cooperativismo", incentivava a criação de Cooperativas de Consumo;

*... "Cabe aos operários de empresa realizar um tríplice intento: a abolição do intermediário, a redução do custo da vida e o aumento de sua fortuna particular" ...
... "É este o primeiro passo na senda do Cooperativismo".*

Os Congressos de Crédito Agrícola, nacionais, eram incentivo ao Cooperativismo. Tais Congressos apontavam, todos os anos, "para os princípios do verdadeiro Cooperativismo, as causas do insucesso da obra entre os que dão de ombros aos mesmos princípios ou se esquecem de que o Banco Popular e a Caixa Rural são institutos acima de tudo, de alta finalidade ética e não simplesmente de interesses especulativos..."

Apontavam para a necessidade de propaganda dos Bancos Populares do Sistema Luzzati e Cooperativas de Crédito; para estudo dos meios de desenvolvimento do Cooperativismo; para a aceleração da difusão de Cooperativas Escolares, até tomando obrigatório o ensino do Cooperativismo; para a criação de prêmios literários sobre Cooperativismo.

No I Congresso, em São Paulo, 1924, o Rio Grande do Norte participa da Comissão "Cooperativismo Internacional" e "Assistência Oficial às Cooperativas".

No III Congresso, Rio, 1926, a presença do Estado foi solicitada em carta dirigida ao Governador José Augusto Bezerra de Medeiros, a quem cabia, entre outros, a presidência de honra do Congresso.

Os Congressos de Crédito Popular e Agrícola se repetiam no país e suas decisões levavam à difusão do sistema cooperativo.

Em sua maioria realizados no Rio de Janeiro, o segundo em 1925, o nono, em 1931, os Congressos de Crédito Agrícola receberam a participação do Rio Grande do Norte.

1925, 2º Congresso: Rio de Janeiro. Suas conclusões levavam os congressistas a intensificar a propaganda dos Bancos Populares do sistema Luzzatti, por "não dependerem de autorização do governo, serem isentos de sellos", entre outras conclusões.

O Rio Grande do Norte foi lembrado por Dioclécio Duarte que na sessão do legislativo de 14.11.1925, declarava seu pesar pela ausência de representantes do Rio Grande do Norte naquele conclave.

- 1926, 3º Congresso: presença de Dioclécio Duarte
- 1927, 4º Congresso: Belo Horizonte, Ulisses de Gois é eleito seu Vice-Presidente
- 1928, 6º Congresso: Dom José Pereira Alves
- 1929, 7º Congresso: José Ferreira de Souza
- 1930, 8º Congresso:
- 1931, 9º Congresso: *"Venho convidar a Cooperativa de Crédito a que V.V. Exmas. presidem para tomar parte no 9º Congresso de Crédito Popular e Agrícola", realizado no Rio de Janeiro.*

Em 1926, o Congresso das Municipalidades do Rio Grande do Norte discutia o tema cooperativista, e o exemplo do Município de Cearamirim, criando a sua Caixa Rural, inflamava o Estado.

Em carta ao Governador, o presidente da Intendência de São Gonçalo dizia:

... "Não sendo possível no momento a fundação de um Banco de Crédito Agrícola, aconselhável será recorrermos, a exemplo do que têm feito outros Estados, às pequenas Caixas de Crédito Raiffeisen que pretendemos sem perda de tempo organizar. (16.06.1926).

O testemunho do prefeito de Cearamirim, Onofre Soares Junior, na mesma data, falava dos ...

"valiosos serviços que a Caixa Rural já tem prestado a vários agricultores e criadores, fornecendo-lhes a juros baixos, o numerário preciso ao desenvolvimento de suas atividades."

Garibaldi Dantas, "A República" (20.07.1926) lembrava que o movimento cooperativo crescente, eliminando um "exército de intermediários nos quais fica grande parte dos lucros..."

Antídio Guerra, em 1925, em defesa dos trabalhadores, ensinava-lhes que "cabia-lhes melhorar suas condições por meio de Cooperativas de Consumo".

Sebastião Leite, no Congresso das Municipalidades, 1926, falava dos

"novos horizontes que se abrirão à vida agrícola do município, com relativa facilidade de crédito para os pequenos agricultores, amparada como está a futura Caixa Rural de Baixa Verde pelo prestígio de homens da mais significativa representação no município".

A instalação da Caixa Rural e Operária de Natal "no Paço Episcopal", se constituiu a força motriz do movimento no Estado, iniciativa da Congregação Mariana de Moços. Funcionou inicialmente no sobradinho à rua da Conceição, 601 (sobrado onde está hoje o Museu Café Filho). Instalou-se depois à rua João Pessoa, 86, numa garagem vizinha ao atual cinema Nordeste.

Presidiu o ato de instalação José Augusto, após "eloquentes e sugestivas palavras sobre o seu significado moral" de Dom José Pereira Alves.

"O Cooperativismo de Crédito entre nós, é hoje um rebento fadado à sorte das árvores de copiosas frutas, nascidas da pequena semente do Evangelho."

Sua instalação inaugural foi assim descrita:

... "O ato se revestiu do máximo brilhantismo, notando-se a presença de figuras representativas da sociedade natalense" (A República, 24.09.1926).

Na ocasião, José Augusto, Presidente do Estado, ao lado de D. José Pereira Alves, dizia:

"Esse novo empreendimento de crédito, que não se inspirara apenas em bases econômicas, mas representava um extraordinário ensinamento moral, afirmando os princípios do Cooperativismo entre as criaturas..."

O primeiro depósito da Caixa foi o resultado da festa em benefício do Leprosário São Francisco de Assis.

Heráclio Vilar, orador oficial da solenidade, enaltecia o chefe do Estado, pelo apoio material e financeiro concedido ao Cooperativismo, além do estímulo, aplauso e simpatia.

Em 1927, na Convenção das Cooperativas, Rio de Janeiro, o representante do Ministério da Agricultura, Apolonio Peres, enaltecia o Rio Grande do Norte pelo...

... "magnífico trabalho apresentado pelo representante do Rio Grande do Norte, José Ferreira de Souza".

O Brasil possuía 126 Institutos Cooperativos, e o Rio Grande do Norte, sete, situando-se em sexto lugar no país em número de Cooperativas (1934) e o décimo segundo em valores financeiros cooperativados.

O Cooperativismo de Crédito se fortalecia.

A idéia da criação de uma "Federação das Cooperativas de Crédito do Estado" ganhava adeptos, um "Banco Central Cooperativista", por todos esperado ansiosamente, por transformação da Caixa Rural e Operária de Natal.

Editorial do "Correio do Povo", (Mossoró) de 15.04.1928, reclamava por uma Caixa Rural:

"Nesta emergência, os capitalistas patriotas e progressistas, deveriam por a sua boa vontade ao encontro das aspirações do Governo, criando, desde já, Caixas Rurais para realizar empréstimos aos pequenos agricultores". ... "O nosso município que possui centros de agricultura onde apenas faltam os recursos de auxílio oportunos, está a reclamar a fundação de uma Caixa Rural, sabidos como são os resultados diretos ou indiretos desse amparo"⁽¹²⁾

Efetivamente, incentivada por Hemetério Fernandes de Queiroz, a Caixa Rural de Mossoró foi fundada em maio daquele ano, porém Editorial do mesmo "Correio do Povo", de 22.03.1931, a ela se referia:

"Há pouco tempo fundou-se nesta cidade uma Caixa Rural que tomou o nome de "Caixa Rural de Mossoró", cuja utilidade ainda desconhecemos... .. entretanto, propalam que a mesma não está funcionando"⁽¹²⁾

Ulisses Celestino de Gois, presidente da Caixa Rural e Operária de Natal, era um dos apóstolos da época. Havia necessidade de transformar a Caixa em Banco, "*motivado pela ausência de organizações bancárias*", porquanto os Institutos Luzzati "*realizam em maior proporção as operações de crédito*" (AGE, 03.10.1934).

A Comissão Central de Cooperativismo incentivara a idéia:

"A obra iniciada em 1925, em Cearamirim, e continuada com as de Natal, Anchieta, Alecrim Lajes, Assu, Canguaretama, São José, Santana, Nova Cruz, Currais Novos, Caicó, Macau, Santa Cruz, Parelhas... vai despertar novas energias no Estado pela organização que lhes dará o Banco Central Cooperativista..."

Tais idéias foram contudo sufocadas pelo Decreto nº 24.647, do Governo Federal que

"estabelece que as Cooperativas se organizem entre pessoas da mesma profissão ou de profissões afins, pertencentes a um consórcio profissional cooperativo".

Foi um passo à retaguarda, afirmou Ulisses de Gois, preferindo-se que a

"Caixa Rural e Operária de Natal continue com a liberdade que lhe assegura a lei, regendo-se por seus atuais Estatutos, sem alterar o seu sistema de opera-

ções, a se transformar em Banco que lhe embaraçaria a ação..."

A Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, 1936, tratando "Da Ordem Econômica e Social", rezava em seu Art. 112:

"O Estado, por lei e por medidas administrativas, podendo ter a cooperação do Município, protegerá a população rural, primeiro fator da vida econômica...", apoiando o "Cooperativismo, sob todos os aspectos, principalmente de Crédito Agrícola, organizado, de preferência, pela ação conjugada ou colaboração à iniciativa privada, por meio de institutos locais, ligados aos regionais e estes por sua vez, ao aparelho central, para maior eficiência".

Edgar Barbosa, em "Cooperativismo dirigido" (A República, 30.08.1936), escrevia:

"No Rio Grande do Norte existe latente o espírito do Cooperativismo, já concretizado em Caixas Rurais esparsas em algumas localidades. Em Caicó, vi de perto os benefícios incalculáveis prestados pela Caixa Rural gerida pelo Coronel Celso Dantas. Na capital, com irradiação proveitosíssima para outras cidades, a pertinência de Ulisses de Gois faz milagres..."

O Governador Raphael Fernandes, em sua mensagem à Assembléia Legislativa, 1º.09.1936, falava da

*... "meritória obra do Cooperativismo de Crédito que de há muito, se iniciou em nossa terra e que tanto vem contribuindo para a sua expansão econômica."... ..
"Isentando de impostos e taxas operações sobre financiamentos à agricultura por empréstimos sob hipoteca ou penhor agrícola e concedendo redução de 50% nos custos e emolumentos de tabeliães e oficiais do registro," o Estado incentivava o Movimento.*

Projeto de lei do Deputado Gonzaga Galvão, apresentado à Assembléia Legislativa, sessão de 17.10.1936, instituiu prêmios às Cooperativas de Crédito Agrícola “que se fundarem no Estado”.

Dioclécio Duarte, um dos incentivadores no Estado, dizia como Diretor do Departamento de Agricultura, Viação e Obras Públicas:

“Sou um sincero entusiasta do Cooperativismo. Na sua aplicação, enxergo imensos proveitos para o desenvolvimento de todas as atividades humanas. A campanha já foi iniciada. Pretendo animá-la e facilitar a criação de Cooperativas... em todos os municípios do Estado”.

Edital de “A República”, de 16.12.1936, constatava que

“o Cooperativismo está assumindo no Rio Grande do Norte a posição que de há muito lhe deveria caber na campanha de fomento às nossas forças produtivas...”⁽⁰⁷⁾

Editorial de “A República” (24.12.1937) enaltecia os heróis do Cooperativismo no Estado:

“Desde 1923 que o saudoso conterrâneo Heráclio Vilar se fez apóstolo da nobre causa, na qual também se destacam, como contemporâneos e continuadores Dioclecio Duarte, José Ferreira de Souza, Fernandes Silva e o incansável professor Ulisses de Gois”. ... “Chegou o momento da cooperação e da mutualidade, o que vale dizer, a hora do Cooperativismo”.

De Heráclio Vilar, Tércio Rosado dizia

... “espírito esclarecido e devotado ao ideal cooperativista”.

A época convive com um cooperativismo confessional, com a presença da Igreja nas “Caixas Rurais”, de responsabilidade ilimitada.

Ulisses de Gois foi o idealizador da primeira "Escola de Comércio" (08.09.1919), (funcionou, à noite, com as primeiras turmas em salas do "Atheneu", proporcionando ao comércio natalense, a partir de 1923, suas primeiras turmas de "guarda-livros").
Dizia ele:

"O Cooperativismo surgiu com a formação dos primeiros técnicos pela nossa Escola. Quando Dom José Pereira Alves chegou a Natal, já estava se formando a primeira turma de técnicos em contabilidade e já havia, portanto, o elemento humano necessário para se criar o Cooperativismo" (Dois Pontos, 21 a 27/09/1984).

"Natal possuía na época um hospital e um hotel. Da Congregação Mariana, fundada em 14.07.1918, surge a Escola de Alfabetização S. Vicente de Paula, a Escola de Comércio de Natal, os jornais "A Palavra" e "A Ordem", Cooperativas, Obras Sociais, a Faculdade de Ciências Econômicas (consequência da Escola de Comércio)" (Tribuna do Norte, 23.12.1977)

As intencências ou Governos Intervencionistas - Intervenitores -, impostos pelo Governo Central da República, igualmente incentivaram o Cooperativismo com bastante ênfase:

"As Caixas Rurales, emprestando dinheiro a juros módicos e prazo dilatado, preencherão uma alta e patriótica finalidade, fomentando a agricultura e assegurando a persistência de uma organização verdadeiramente notável pelos benefícios que distribue" (Edital de "A República", 30.12.1936).⁽⁶⁷⁾

Fundada a Diocese de Natal, foi criada em 1918 a primeira Congregação Mariana, fonte de ações cooperativas, sendo Bispo Dom José Pereira Alves. Estudioso do Cooperativismo e no seu entusiasmo por este sistema, levou os congregados marianos a examinar a possibilidade de fundação de uma Cooperativa.

"Vinte e três dos membros da Congregação que já tinham idade para se associar a uma instituição como aquela, fundaram a Caixa Rural e Operária de Natal. Otto Guerra, que não tinha idade, e outros, não puderam ser fundadores" (Dois Pontos, entrevista de Ulisses de Gois, 21 a 27.12.1984).

Em 1952, visitando a Caixa Rural e Operária de Natal pela primeira vez, D. Marcolino Dantas dizia:

"Hoje me foi dada a consolação de visitar as instalações da Caixa Rural e Operária de Natal criada por marianos guiados pelo nobre espírito do querido Ulisses de Gois. Tudo o que lá vi é modesto e sem ostentação, mas a alma latejante que se sente é grande. Saturada de uma fé alta e vibrante e de um idealismo sadio e surpreendente".

As Caixas Rurais começam a surgir: Heráclio Vilar incentivou e coordenou em 1925 a fundação da Caixa Rural de Cearamirim, a 20 de setembro (ver Quadro).

O Jornal "A República" (1º 10.1925) tratava da

"propaganda das Cooperativas de Crédito do tipo Raiffeisen, que vimos fazendo nesta folha, tem, como era de esperar, merecido o acolhimento de nossos conterrâneos do interior"... .. "Cearamirim acaba de fundar a primeira Caixa Rural. Ontem, às onze horas... .. cujo primeiro presidente foi Jorge Câmara".

Dioclécio Duarte apresenta em novembro de 1925 ao Congresso Legislativo do Estado projeto que se refere à organização das Caixas Rurais:

"Temos certeza, dentro em breve, como acontece em vários Estados do Brasil, que entre nós esse movimento, desejo de proteger a atividade produtora de modestos conterrâneos do interior, tomará vulto, trazendo à economia os benefícios mais relevantes".

A Sociedade Cooperativa do Funcionários Públicos começava a receber as principais adesões a partir de 1929.

As Caixas Rurais se multiplicaram, cumprindo o papel de captadoras da poupança dos associados e os financiando. Constituíam uma segurança nos momentos difíceis, uma forma de libertar-se da relação de exploração já existente:

- Caixa Rural e Operária de Natal (15.08.1926)
- Caixa Rural de S. José de Mipibu (28.06.1926)
- Caixa Rural de Nova Cruz (15.05.1928)
- Caixa Rural de Canguaretama (03.05.1928)
- Caixa Rural de Lajes (05.02.1928)
- Caixa Rural de Assu (06.02.1928)
- Banco Rural de Caíco (05.05.1929)
- Caixa Rural de Currais Novos (13.03.1929)

A Caixa Rural e Operária de Natal, cuja idéia fora lançada por Dom Antonio dos Santos Cabral, bispo local, em uma reunião da Congregação Mariana de Moços, em 1919, encontrou pouca receptividade na época, concretizando-se mais tarde como órgão financeiro das Caixas Rurais⁽⁴⁾. Sua fundação: 15.08.1926, sua instalação: 22.09.1926; seu funcionamento: 1º.12.1926.

A "Caixa" era o arrimo do trabalhador, para a doença e necessidades.

"Fizemos uma festa para comemorar o recebimento dos primeiros depósitos do público. Foi a Escola Doméstica que cuidou dessa promoção, que era em benefício da construção de um Leprosário, e foi ela quem fez o depósito inicial da Cooperativa, no valor de três contos de réis, que era muito dinheiro".

"O nosso intuito ao fundarmos a Cooperativa, era torná-la uma Caixa Operária, mas a legislação do Estado - feita pelo Dr. José Augusto - que era um grande cooperativista - levou-nos a ser também uma Caixa Rural. Ao lado disso, havia uma recomendação do bispo para que as paróquias do interior criassem Cooperativas de

Crédito e Consumo". (Entrevista de Ulisses de Gois a "Dois Pontos", 21 a 27.09.1984).

O movimento se expandia.

Dom José Pereira Alves, em 1928, foi cognominado "Bispo do Cooperativismo", durante o VI Congresso de Cooperativas de Crédito, Rio de Janeiro, tendo ele mesmo instalado em Natal a "Comissão Central de Cooperativismo de Crédito", em 19.08.1928, tendo como Presidente Heráclio Vilar.

A presença da Igreja era marcante neste início: Monseñor José Alves Ferreira Landim, Dom Antonio dos Santos Cabral, Dom José Pereira Alves, além dos integrantes da Congregação Mariana de Moços, como Ricardo Barreto, José Borges de Oliveira, o líder católico Ulisses Celestino de Gois, idealizador da primeira Cooperativa da Capital, a Caixa Rural e Operária de Natal.

Na mensagem à Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, de 1929, o Presidente Juvenal Lamartine fortalecia o entrelaçamento da relação temporal-espiritual, uma colaboração a ser exercida do púlpito, "sem sair dos Evangelhos".

Em carta de 14.12.1928, ao Mons. Alfredo Pegado de Castro Cortez, diz o Presidente:

"Força moral e social de primeira grandeza, a cujo influxo o Brasil deve grande parte de sua formação histórica, plasmando-lhe a fisionomia social e enrijando-lhe a fibra moral, a religião está de tal forma identificada com as suas justas aspirações da nacionalidade que seria puerilidade pretender sequer negá-lo.

A época atual, de inegável pressão econômica, exige a participação das forças religiosas no movimento da redenção econômica do país, "...

"Prova disso está no movimento cooperativista, de caráter religioso que, em nosso Estado, como nas demais unidades da Federação, está promovendo um desenvolvimento e circulação mais rápida da riqueza nacional, educando o povo na prática da economia e na gênese do espírito de associação, que, em qualquer país, são as pedras angulares da prosperidade nacional.

Tomo pois a liberdade de solicitar por intermédio de V. Excia., a participação do Clero deste Estado no problema do acréscimo de nossa produtividade agrícola⁽¹³⁾

Ao que, no dia seguinte, o Monsenhor Pegado em resposta:

"De antemão, posso afirmar a V.Excia. que o Clero deste Bispado há de vir trazer ao Governo econômico e operoso de V.Excia. o concurso solicitado".

A "Comissão Central de Cooperativismo de Crédito" impulsionava no Estado o surgimento de muitas Cooperativas:

- Caixa de Crédito Operária do Alecrim (1928) e
- Caixa de Crédito Operária de Anchieta (1927): ambas incorporadas à Caixa Rural e Operária de Natal.
- Caixa Rural de Mossoró (1928), iniciativa do Deputado Raphael Fernandes e de Hemetério Fernandes de Queiroz, este comerciante, aquele, representante do Rio Grande do Norte na Câmara Federal: encerrou suas atividades em 1936.
- Caixa Rural de Caraúbas (1928)
- Caixa Rural de Santana do Matos (1928)
- Banco Rural de Macau (1929), instalado em 07 de agosto
- Banco Rural de Acari, instalado, em 1929: paralisou suas atividades em 1933.
- Caixa Rural de Parelhas (1934)
- Caixa Rural de Santa Cruz (1926), transformada (1929) em Banco Popular e Agrícola: suspenso seu funcionamento em 1931. Em 1932, funda-se outra Caixa Rural, existente até 1936.
- Caixa Rural de Martins (1926): não funcionou
- Caixa Rural de Baixa Verde (1926): não funcionou
- Caixa Rural de Alexandria (09.12.1936)
- Caixa de Crédito Operária Natalense (28.02.1936)

- Sociedade Cooperativa dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Norte (05.07.1932)
- Banco dos Auxiliares do Comércio (1932).

José Joaquim, em resposta a convite para participar da Assembléia Geral da Caixa Rural e Operária de Natal, 02.03.1934, à mesma se referindo, dizia:

"Na qualidade de sócio, lá estarei para dar conscientemente meu voto a Ulisses de Gois, o guiador de nossa mocidade, o grande e magnânimo espírito de nossas mais belas criações, no domínio do Cooperativismo, sempre cheio de idealidade construtora, tendo a alma e o coração a serviço das causas nobres, das causas que edificam para a eternidade" (22.02.1934).

Com o falecimento de Heráclio Vilar Ribeiro Dantas, em 12.06.1931, Presidente da Comissão Central de Cooperativismo, "assumiu seu lugar o Dr. Ricardo Barreto, porém a liderança do movimento passou às mãos do Professor Ulisses de Gois"⁽⁴⁾

A presença da Igreja foi fundamental neste surgir do Movimento Cooperativista no Rio Grande do Norte. A Caixa Rural e Operária de Natal

"está sob os auspícios da autoridade diocesana, tem o caráter confessional, limitando sua ação aos católicos" (registro no Livro de Atas nº 02, da Congregação Mariana de Moços, 1924 a 1926).

A Caixa Rural de Lajes, assim como as demais, bem retrata esta realidade em seus Estatutos:

"CAPÍTULO I

Da Denominação Sede, Forma Jurídica e Duração da Sociedade

Art. 1º - Sob o patrocínio de Nossa Senhora da Conceição e inteira orientação da Autoridade Eclesiástica, com a denominação de "Caixa Rural de Lajes", fica constituída, entre os abaixo assignados e os que nos termos do Decreto nº 1.637, de 05 de janeiro de

1907 e de acordo com os princípios da Pastoral Coletiva dos Snrs. Arcebispos e Bispos das Províncias Meridionaes do Brasil...”

A Pastoral Coletiva assim rezava:

“...não desapareceu da sociedade o crime da usura; antes pelo contrário, grassa por toda a parte, opprimindo os pobres e fazendo que alguns acumulem lucros enormes por meios injustos e pretextos fraudulentos. Para remediar tão grande mal é para desejar que, onde for possível, os bons catholicos, com o conselho do Ordinário e estatutos por elle aprovados, fundem Caixas...”

O Art. 8º do mesmo Estatuto, falando do Balanço, reza no § 1º que

“os lucros verificados annualmente serão assim repartidos:

- a) 50% para o fundo de reserva
- b) 50% para serem applicados em obra de acção social catholica, na parochia”.

No Art. 9º, § 2º

“Em caso de dissolução da sociedade, o fundo de reserva será entregue à Autoridade Ecclesiastica...”

À Autoridade Ecclesiastica cabia recorrer, quando de litígios entre Diretoria e Associados, com decisão “inappellavel sobre as questões suscitadas”. Os sócios eram aceitos “sempre de accordo com a Autoridade Ecclesiastica”, cujo delegado, “de preferência o vigário da parochia”, assistia as reuniões, orientava a Diretoria, convocava extraordinariamente, “em nome da Autoridade nos casos graves e urgentes, a assembleia geral” e até “veta, com recurso para a Autoridade, toda e qualquer resolução da assembleia e da directoria”. A Sociedade poderia ser dissolvida

por uma “*resolução inapelavel para os tribunaes civis, do Ordinário Diocesano*”, enquanto a

“reforma dos presentes estatutos bem como o exercicio da personalidade jurídica da Caixa Rural de Lajes dependem da prévia licença, por escripto, da Autoridade Ecclesiastica, à qual a sociedade presta inteira obediência e fidelidade”.

Mesmo com a Reforma Estatutária, por exigência da legislação da época, realizada em 30 de junho de 1940, a presença e o espirito da Igreja continuaram presentes, como vemos a seguir:

O Artigo 1º conserva o “*patrocinio de Nossa Senhora da Conceição*”, acrescido de “*Santa Terezinha do Menino Jesus e com a denominação de Caixa Rural...*”, eliminando-se contudo a presença da Autoridade Ecclesiástica e dos poderes que lhe eram dados por todo o Estatuto.

A presença do Governo do Estado era tímida. Apesar disso, o Governo de José Augusto Bezerra de Medeiros registrou o primeiro marco oficial: através da lei nº 614, de 03.12.1925, isenta de pagamento de todo e qualquer imposto estadual e municipal as Cooperativas de Crédito, sistema Raiffeisen e concede às

“dez primeiras Caixas Rurais que se fundarem a importância de dois mil contos de reis, a título de auxílio financeiro, para aquisição de livros e papéis necessários à respectiva instalação”⁽²⁾

Posteriormente, sanciona a lei nº 635, de 10.11.1926 de auxílio às Cooperativas, estendendo tais favores às sociedades tipo Luzzatti e semelhantes.

Pela lei nº 667, de 28.10.1927, o Governo José Augusto criou uma sobretaxa de exportação para reforçar a carteira de crédito agrícola a ser criada no Banco de Natal, ação continuada pelo Interventor Mário Câmara que, através do Dec. nº 561, de 27.12.1937, manteve as citadas sobretaxas.

O Art. 53 do Decreto nº 834, de 11.05.1935, que criou a Carteira de Crédito Agrícola no Estado, dizia:

“As operações são efetuadas: a) diretamente com os produtores rurais; b) indiretamente com os referidos produtores por intermédio das cooperativas fiscalizadas e consideradas idôneas”.

Mandava o Decreto referido

“intensificar, por meios ao seu alcance, a propaganda cooperativista no intuito de criar Cooperativas municipais e possibilitar assim, racional organização do crédito rural”.

Acrescente-se a Lei nº 45, de 25.11.1936, que mantinha e acrescentava favores e mandava o Governo organizar, pelo Departamento de Agricultura, o serviço de propaganda e fundação de Cooperativas. E a Lei nº 38, de 24.11.1936, que reserva uma parte do saldo da taxa de fomento para empréstimos às Cooperativas, quando trata da classificação do algodão.

Por sua vez, o Governo Federal reconhece pela primeira vez o Cooperativismo em 1930, com a assinatura do Decreto nº 22.239, de 19 de dezembro, primeira legislação específica para o funcionamento e organização de Cooperativas. Revogado em 1934, o Cooperativismo fica enquadrado em um dos projetos de organização da sociedade brasileira, os Consórcios Profissionais Cooperativos, proposta que avançou e que, por isso, revogado pelo decreto nº 581, sendo substituído pelo anterior, de 1932.

Em 1937, o Rio Grande do Norte entra numa fase de “intensa atividade no terreno do Cooperativismo” (A REPÚBLICA, 23.12.1937). Novos princípios sopravam a República, com base no incentivo à criatividade, à iniciativa individual, no que “se fundam a riqueza e a prosperidade nacionais”. A intervenção do Estado no domínio econômico só se legitima para suprir as deficiências da iniciativa individual e “coodenar os fatores de produção”.

No final de 1937, o Rio Grande do Norte possuía dez (10) Cooperativas em funcionamento, sendo:

- 07 (sete) Caixas Rurais
- 02 (dois) Bancos
- 01 (uma) Cooperativa

... totalizando 3.591 associados, embora constituídos;
 20 (vinte) Caixas, sendo 03 (três) urbanas
 04 (quatro) Bancos
 05 (Cinco) Cooperativas

Em resumo:

Nº	Tipo	Quantidade		Em Funcionamento	
		Rurais	Urbanos	Rurais	Urbanos
01	Caixas	17	03	06	01
02	Bancos	03	01	01	01
03	Cooperativas	01	04	-	01
	TOTAL	21	08	07	03

Fonte: Pesquisa direta

COOPERATIVAS CONSTITUÍDAS NO PERÍODO (1915 a 1937)

ANO	COOPERATIVAS		
	Constituídas (a)	Em funcionamento (b)	% (b/a)
1915	01	01	100
...
1924	01	01	50
1925	02	01	25
1926	04	04	50
1927	01	05	49
1928	08	12	65
1929	04	16	76
...
1932	05	16	61
1934	02	14	50
...
1936	01	13	44
TOTAL	29	13	44

Fonte: Pesquisa direta

COOPERATIVAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1915 a 1937

Nº	DENOMINAÇÃO	MUNICÍPIO	FUNDAÇÃO	DESENVOLVIMENTO
01	"Mossoró Novo".....	<u>Mossoró</u>	25.02.1915	... <u>"vida efêmera"</u>
02	Coop do Sindicato Profissional dos Empregados Públicos.....	Natal	-- 1924	...desenvolvimento desconhecido
03	Caixa Rural de Cearamirim.....	Cearamirim	25.09.1925	Transformada em "Coop. Agropecuária", em 22.10.1944, extinguindo-se na década de 1950.
04	Caixa Rural de Martins.....	<u>Martins</u>	25.12.1925	<u>Não chegou a funcionar</u>
05	Caixa Rural de Santa Cruz.....	Santa Cruz	19.02.1926	Transformada em "Banco Popular e Agrícola" em 18.02.1929, depois paralisado na década de 1930.
06	Caixa Rural de S. José de Mipibu.....	S. J. Mipibu	28.06.1926	Paralisada em 1937, restaurada em 1938, transformada em "Coop. Agropecuária em 07.09.1942.
07	Caixa Rural e Operária de Natal.....	Natal	15.08.1926	Transformada em "Coop. Central de Crédito" em 31.07.1944, extinta pelo Banco Central em 1970.
08	Caixa Rural de Baixa Verde.....	João Câmara	-- 1926	<u>Não chegou a funcionar.</u>
09	Caixa Rural de Anchieta.....	<u>Natal</u>	03.12.1927	<u>Incorporada à "Caixa Rural e Operária de Natal"</u>
10	Caixa Rural de Lajes.....	Lajes	05.02.1928	Transformada em "Coop. Agropecuária de Itaretama" em 23.10.1944.
11	Caixa Rural de Assu.....	Assu	06.02.1928	Transformada em "Banco Rural Cooperativo" em 21.12.1940.
12	Caixa Rural de Caraúbas.....	Caraúbas	12.03.1928	Extinta na década de 1930.
13	Caixa Rural de Canguaretama.....	Canguaret.	03.05.1928	Paralisada em 1937, restaurada em 1938, transformada em "Coop. de Crédito Agrícola" em 27.03.1949 e em "Coop. Agropecuária", em 22.07.1968.

Continua

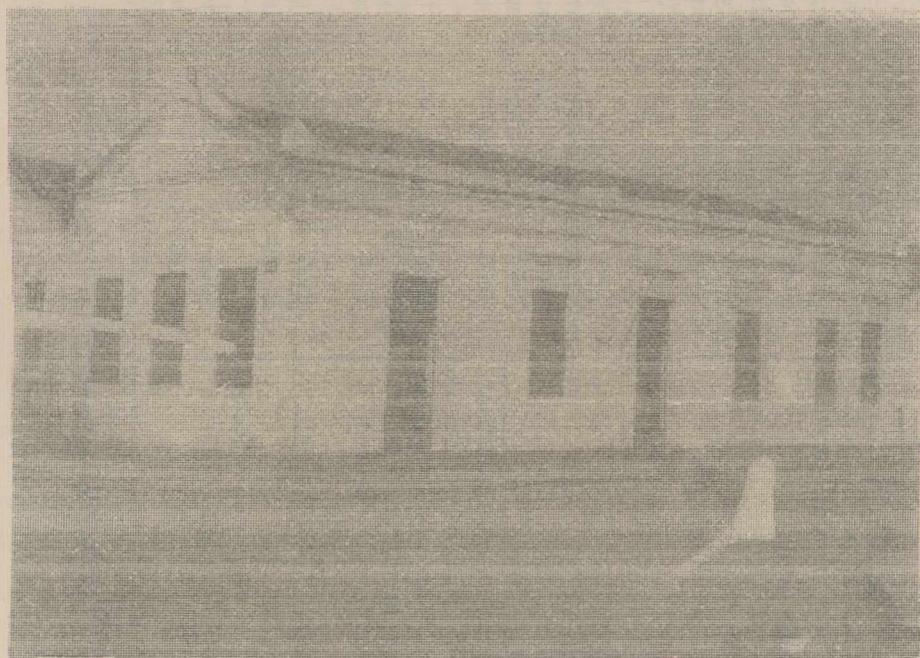
Nº	DENOMINAÇÃO	MUNICÍPIO	FUNDAÇÃO	DESENVOLVIMENTO
14	Caixa Rural de Mossoró.....	Mossoró	06.05.1928	Atividades encerradas em 1936.
15	Caixa Rural de Santana do Matos.....	St. Matos	28.09.1928	Paralisada em 1937.
16	Caixa Rural do Alecrim.....	Natal	- - 1928	Incorporada à "Caixa Rural e Operária de Natal".
17	Caixa Rural de Nova Cruz.....	<u>Nova Cruz</u>	08.12.1928	<u>Liquidada em 1938.</u>
18	Caixa Rural de Currais Novos.....	C. Novos	13.03.1929	Transformada em "Banco Rural" em 29.09.1940, em "Coop. de Crédito Rural", em 26.05.1969 e em "Coop. Agrícola Mista", em 14.02.1971.
19	Banco Rural de Acari.....	Acari	21.04.1929	Operações encerradas em 1930.
20	Banco Rural de Macau.....	Macau	1º.05.1929	Operações suspensas em 1933.
21	Banco Rural de Caicó.....	Caicó	05.05.1929	Transformada em "Coop. Agropecuária"
22	Caixa de Crédito Operário Natalense..	Natal	28.02.1932	Fracassada, por desfalque.
23	Coop. dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Norte Ltda..	Natal	05.07.1932	-
24	Caixa Rural e Operária de Santa Cruz	Santa Cruz	23.10.1932	Atividades encerradas em 1936.
25	Banco dos Auxiliares do Comércio...	Natal	31.10.1932	Transforma-se em "Coop. Banco Auxiliar do Comércio", em 17.09.1944.
26	Coop. Auxiliar de Crédito Popular....	Natal	31.12.1932 desconhecido.
27	Caixa Rural de Parelhas	Parelhas	21.04.1934	Atividades paralisadas.
28	Coop dos Funcionários Públicos Federais do Rio Grande do Norte.....	Natal	- - 1934	... desconhecido
29	Caixa Rural de Alexandria	Alexandria	09.12.1936	Transformada em "Coop. Agropecuária" em 24.02.1940.

Fonte: Pesquisa direta

OBS: As Cooperativas sublinhadas funcionavam até os dias de hoje.

Tércio Rosado Maia lembrou, quando da instalação da Cooperativa de Crédito Mossoroense Ltda., em 30 de setembro de 1949:

“A Cooperativa que não pode tomar raízes em 1915, surge agora, beneficiando-se da experiência de milhares de outras criadas por este Brasil afora... Os meus esforços iam se chocar contra a incompreensão, a indiferença do meio, que obcecado pela absorvente vida mercantilista então dominante, ainda não estava preparado para apreender o alcance de tais iniciativas⁽¹⁾ Terá sido em vão o meu esforço? Talvez não”⁽²⁾



Sociedade Cooperativa dos Funcionários Públicos (Coop. Resp. Ltda.),
fundada a 05.07.1932.

PRIMEIRA FASE (Curiosidades)

01. Em 23.08.1935, a Sociedade Cooperativa dos Funcionários Públicos do Estado, de responsabilidade limitada, “faz remeter à viúva de associado a importância de hum conto e oitocentos mil reais, correspondente ao pecúlio instituído pelo extinto”.
02. Em 22.09.1935, a Caixa Rural e Operária de Natal, iniciativa da Congregação Mariana de Moços, é a segunda em movimento entre todas do Brasil.
03. Em 1º 04.1937, a Assembléia Geral da Caixa Rural e Operária de Natal foi presidida, como era de praxe (aspecto confessional), pelo monsenhor José Alves Landim.
04. As Caixas Rurais tinham sua ação em âmbito municipal, enquanto os Bancos Rurais possuíam a vantagem de poder estender suas operações a vários municípios vizinhos.
05. O Banco Rural de Caicó, em certo período, era uma sociedade dirigida por “mulheres”, sob a coordenação de Generina Vale. Eram sete funcionários, dos quais, dois homens, o Presidente e o contínuo.
06. “As Cooperativas não só no Rio Grande do Norte, como em todo o Brasil, têm quase sempre sido um fracasso, porque o fazendeiro, o grande fazendeiro principalmente, é sobretudo individualista, fugindo mesmo a associar-se com outros...“(Garibaldi Dantas, “A República”, 20.07.1922).

07. No II Congresso de Crédito Popular e Agrícola, Rio de Janeiro, 1925, estavam presentes 122 Caixas Rurais e Cooperativas de vários Estados. “O Rio Grande do Norte não conta ainda, entre os fatores de seu progresso, esses modestos estabelecimentos bancários...”
08. Em sessão de Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, de 14.11.1925, Dioclécio Duarte estuda a aplicação do sistema Cooperativa Raiffeisiano.
09. Em 1926, julho, o Brasil possuía 177 cooperativas: 60 tipo Luzzati e 117, Raiffeisen. O Rio Grande do Norte, 01 tipo Raiffeisen, a Caixa Rural de Cearamirim. Em 1934, era o 6º no país, em número de Cooperativas.
10. “A Caixa Rural e Operária de Natal visava uma ação modesta, compatível com o meio humilde onde ia operar. Daí seus Estatutos preferirem sócios os pequenos lavradores e operários, porque os limites dos empréstimos só a eles conviriam” (Relatório de Ulisses de Gois, Presidente, AGE DE 03.10.1934).
11. Os Consórcios Cooperativos, profissionais (Decreto Federal nº 24.647) se concretizaram em Natal, primeiro, através dos fornecedores de Leite, em 10.12.1936.
12. Em 1937, Dioclécio Duarte, Diretor do Departamento de Agricultura, Viação e Obras Públicas, foi incumbido pelo Interventor Federal Rafael Fernandes de iniciar a campanha em favor do Cooperativismo.
13. “O primeiro é o que vem antes, anunciando a boa nova. Pelo fato de não ser compreendido, de não ser entendido, não terá sido em vão a sua semente. Outros encontrarão o campo preparado e então a nova semente germinará” (Vingt-un Rosado,

“Um precursor mossoroense do Cooperativismo”, 1949, Coleção Mossoroense, nº 1179)

14. Dom José Pereira Alves foi cognominado no VI Congresso de Cooperativismo de Crédito, Rio de Janeiro, O “Bispo do Cooperativismo”, tendo instituído a “Comissão Central de Cooperativismo de Crédito”, antes de deixar a Diocese de Natal.
15. A Caixa Rural e Operária de Natal, além de órgão técnico, financiava as Caixas Rurais que se criavam pelo interior do Estado.
16. “O primeiro requerimento apresentado à Assembléia Constituinte do Rio Grande do Norte foi um pedido de informações do Deputado José Xavier de Cunha, sobre o Movimento Cooperativista do Estado” (Panorama do Cooperativismo do Rio Grande do Norte”, Juvino dos Anjos).

LEGISLAÇÃO FEDERAL 1915-1937

- O Decreto nº 799, (06.01.1903) Art., 10, faz referência a atividades sindicais de intermediação de crédito, aquisição de bens para fins profissionais, entre outros, aludindo a Cooperativas de Produção, Consumo, Caixas Rurais de Crédito junto a Organizações Sindicais.
- Dec. 1.637 (05.01.1907): cuida da organização de instrumento de apoio às classes trabalhadores, sindicatos e cooperativas (1ª Lei Cooperativista), já que a Constituição de 1824 proibia as corporações de ofício ou qualquer outra tentativa associativista (Art. 179, § 25). A liberdade de associação surgiu com a Constituição de 1891, Art. 72 § 8º, mesmo não cogitando de Cooperativas.
- A Lei nº 4.948 (21.12.1925) e o Decreto nº 17.339 (02.06.1926) tratava das Caixas Rurais Raiffeisen e Bancos Populares Luzzati.
- ... até o Decreto nº 22.239 (19.12.1932) que dispõe sobre a organização e funcionamento da Sociedade Cooperativa, considerando-a Sociedade de Pessoas, de natureza jurídica “sui generis”. Foi revogado em 1934 pelo Decreto nº 24.647 que institui o Cooperativismo Sindicalista, por meio de consórcios profissionais cooperativos.
- Enfim, a Constituição de 1937 garante a liberdade de associação profissional ou sindical e atribui aos Estados o poder de legislar sobre Cooperativas (Art. 18. “f”)

LEGISLAÇÃO ESTADUAL 1915-1937

01. LEI Nº 614 (03.12.1925)

"Isenta de pagamento de todo e qualquer imposto estadual e municipal as sociedades cooperativas de crédito systema Raiffeisen que se fundarem no Estado

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte:

Faço saber que o Congresso Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1 - As sociedades cooperativas de crédito systema Raiffeisen, ficam isentas de pagamento de todo e qualquer imposto estadual e municipal, inclusive o do sello adhesivo.

Art. 2 - Fica autorizado o Governo do Estado a conceder às dez primeiras Caixas Rurales que se fundarem, de acordo com o Decreto nº 1.637, de 05 de janeiro de 1907, a importancia de dois contos de reis (2.000\$000), a título de auxílio para a aquisição dos livros e papeis necessarios a respectiva installação.

Art. 3 - O Governo fica autorizado a fazer depositar, a prazo fixo e sem juros, na primeira Caixa Rural de cada municipio até a importancia de cinco contos de réis (5.000\$000).

§ único - Se durante esse prazo a Caixa realizar emprestimo a agricultores e criadores, num total mínimo de cem contos de reis (100.000\$000), o deposito feito pelo Estado reverterá em favor da mesma cooperativa de crédito

Art.4 - O Governo abrirá os creditos necessarios para a execução desta lei.

Art.5 - Revoguem-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte,
em Natal, 03 de dezembro de 1925, 37 da República.

José Augusto Bezerra de Medeiros
Amphilóquio Carlos Soares de Medeiros Câmara"

□ □ □

02. LEI Nº 635 (10.11.1926)

"Auctoriza o Governo do Estado a auxiliar pecuniariamente as Sociedades Cooperativas de credito popular e agricola, typo Rayff Eisen, Luzzati e semelhantes, fundadas ou que se fundarem no Estado.

O Presidente do Estado do Rio Grande do Norte: faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a presente lei:

Art.1 - Fica o Governo do Estado autorizado a auxiliar pecuniariamente as Sociedades Cooperativas de credito popular e agricola, typo Raiffeisen, Luzzati e semelhantes, fundadas ou que se fundarem no Estado, de accordo com o Decreto federal nº 1.637, de 05 de janeiro de 1907, outras leis federais e regulamentos que se aprovarem nos termos desta lei.

Art. 2 - Em cada "Caixa Raiffeisen", o Governo depositará a importancia de cinco contos de réis (5.000\$000), desistindo dos respectivos juros em favor do fundo de reserva da depositá-

ria, desde que dois terços dos empréstimos por ella concedidos, durante o anno a que correspondem os ditos juros, se tenham destinado a explorações agricolas.

§ 1 - Ao fundo de reserva da Caixa incorporar-se-á o alludido capital, depositado, a partir do momento em que os empréstimos attingirem á cifra de cincoenta contos de réis (50.000\$000\$).

§ 2 - O auxilio assim incorporado será augmentado de mais tres contos (3.000\$000), quando os empréstimos realizados subirem a cem contos de reis (100.000\$000).

Art. 3 - O disposto no art. e §§ anteriores so se applica á primeira Caixa que se fundar em cada municipio. Si ao tempo da fundação de qualquer uma, ou do implemento das condições estipuladas nos ditos §§, já existir nesta capital uma Federação das Cooperativas do Estado, ou não existindo esta, existirem Federações ou Caixas Raiffeisen, a concessão do auxilio se fará áquella cuja necessidade fôr reconhecida legitima pela Federação do Estado, ou inexistentes estas, pela Federação ou Caixa Regional da circumscripção a que pertencer.

§ Único - O governo fiscalizará o emprego do capital depositado na Federação, do qual trata este artigo, sem intervir, entretanto, na respectiva administração, retirando-o se ficar provado emprego diferente do acima determinado.

Art. 4 - A remessa dos saldos das estações arrecadadoras do interior e dos supprimentos que á mesma tiver de fazer o thesouro, poderá ser realizada por intermedio da Federação e das Cooperativas Federadas.

Art. 5 - Além do deposito a que se refere o Art. 2, poderá o Governo depositar nas Cooperativas quaesquer importancias, consencionando com as mesmas as condições e juros dos depositos.

Art. 6 - O Estado fomecerá, gratuitamente, ás Cooperativas que se fundarem, os livros e papeis indispensaveis á sua primeira installação legal, e fomentará pelos meios ao seu alcance, e que julgar idoneos, a propaganda do cooperativismo agrícola no Rio Grande do Norte.

§ único - Para os fins deste art. o Thesouro do Estado entregará a cada uma das ditas Cooperativas que se fundarem, e ás fundadas que nada tiveram recebido, a importância de dois contos de reis (2.000\$000).

Art. 7 - As Cooperativas ficam isentas de pagamento dos impostos e taxas estaduais de qualquer natureza, inclusive de custas e emolumentos em qualquer repartição publica.

Art. 8 - Nenhuma "Caixa Raiffeisen", poderá emprestar dinheiro a pessoa residente em outro município, sob pena de perder o direito aos favores desta lei, restituindo o que tiver recebido.

Art. 9 - O Governo do Estado prestará todo o seu apoio para a criação de um aparelho central de crédito nesta capital, não só para servir de organ de inspeção e consultas permanentes das Caixa Rurais, como para auxiliá-las com empréstimos, de modo a incrementar e expandir as operações de crédito agrícola no interior do Estado.

Art. 10 - Revoguem-se as disposições em contrário

Palácio da Presidência do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 10 de novembro de 1926, 38 da república

José Augusto Bezerra de Medeiros
Joaquim Soares R. da Câmara

□ □ □

03. LEI Nº 45 (25.11.1926)

"Institui favores ás cooperativas de credito agricola que se fundarem no Estado

O Presidente da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, no exercicio do cargo de Governador do Estado:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As cooperativas ou caixas de credito agricola destinadas ao fomento da produção, melhoramento, beneficiamento e venda de algodão e outras culturas, que, sob responsabilidade illimitada se fundarem no Estado e constituídas legalmente, gozarão, pelo prazo de 10 annos, dos favores seguintes:

- a) isenção do imposto de sello estadual;
- b) isenção dos impostos para seus contratos;
- c) publicação gratuita no órgão official do Estado de seus trabalhos e balancetes.

§ único - Essas cooperativas reger-se-ão por Estatutos uniformes e deverão obedecer aos principios que constituirem o systema Raiffeisen.

Art 2º - Fica o Estado auctorizado a conceder a cada uma das vinte primeiras cooperativas ou caixas de credito que se fundarem, e , depois de seis mezes de funcionamento, o empréstimo de cinco contos de réis (5.000\$000), resgatavel a juizo da cooperativa e sem juros.

§ único - Á primeira Federação que dellas se fizer em conjuncto de dez, será concedido o empréstimo de trinta contos de réis (30.000\$000), quando não tenham as confederadas recebido o empréstimo para seu funcionamento isolado.

Art. 3º - Ao Governo do Estado será remettido o requerimento para o premio, acompanhado dos estatutos da cooperativa ou caixa, certidão de seu registro, a acta de sua installação e o balance-

te de suas operações, no semestre, visado pelo juiz de Direto da Comarca.

Art. 4º - Os favores de que trata a presente lei, serão conferidos por decreto do Governo do Estado, que fica auctorizado a abrir os necessarios creditos.

Art. 5º As cooperativas não poderão se envolver directa ou indiretamente em operações de caracter aleatorio e nem especular sobre compra e venda de titulos em bolsa e adquirir immoveis para exploração por conta propria.

Art. 6º - O Governo organizará pelo Departamento de Agricultura, Industria e Obras Publicas, o serviço de propaganda e fundação das cooperativas, aproveitando para esse fim o pessoal que, de accordo com a indicação do Director Geral, tenha demonstrado a sua competência e especial dedicação na pratica do systema.

Art. 7º - Só terão direito aos favores da presente lei, as cooperativas organizadas com o fim de favorecer o credito agricola.

Art. 8º - Fica reservado ao Poder Executivo fiscalizar as cooperativas, quando julgar conveniente, sem que as mesmas a isto se opponham.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte,
em Natal, 25 de novembro de 1936, 48º da Republica.

Mons. João da Matta Paiva
Aldo Fernandes R. de Mello”

□ □ □

04. LEI Nº 38 (24.11.1936)

“Dispõe sobre o Serviço de Classificação do Algodão

... ..

Art. 4º - O saldo da arrecadação das taxas especiaes estabelecidas no art. 2º sobre a venda destinada ao custeio do Serviço de Classificação Interna do Algodão, bem como os saldos da respectiva verba, verificados no encerramento do exercício, ficarão depositados no Banco do Rio Grande do Norte e applicados na aquisição de immoveis e sua installação, material destinado ao fomento da produção agricola e em empréstimos ás cooperativas agricolas existentes ou que venham a ser creadas no Estado.

§ único - Os empréstimos ás cooperativas não vencerão juros e serão feitos de accordo com as condições que forem estabelecidas opportunamente pelo Poder Executivo.

... ..”

"CAIXAS RURAIS" E "BANCOS RURAIS"

Tratava-se de duas modalidades de Cooperativas de Crédito, ambas regidas pelo Decreto nº 22.239 de 19.12.1932:

"Reforma as disposições do Decreto Legislativo nº 1.637, de 05 de janeiro de 1907, na parte referente às sociedades cooperativas.

O chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo o que as disposições do decreto legislativo nº 1.637, de 05 de fevereiro de 1907, regulando a organização de sindicatos profissionais e sociedades cooperativas, já não correspondem às exigências da atualidade;

Atendendo a que, por esse motivo e para resolver o assunto, na parte referente aos sindicatos, já foram adotadas providências pelo decreto nº 19.770, de 19 de março de 1931;

Atendendo a que é urgente a adoção de providências análogas em relação às cooperativas, e que, para êsse fim, foram feitos estudos especiais por uma comissão de técnicos do Ministério da Agricultura, como consta da exposição que a êste acompanha:

Resolve, tendo em vista o trabalho da mesma comissão e o disposto no art. 1º, do decreto nº 19.398, de 11 de novembro de 1930, decretar o seguinte:

... ..

Art. 30 - As cooperativas de crédito têm por objetivo principal proporcionar a seus associados crédito e moeda, por meio da mutualidade e da economia, mediante uma taxa módica de juros, auxiliando de modo particular o pequeno trabalho, em qualquer ordem de atividade na qual êle se manifeste, seja agrícola, indus-

trial, ou comercial ou profissional, e, acessòriamente, podendo fazer, com pessoas estranhas à sociedade, operações de crédito passivo e outros serviços conexos ou auxiliares do crédito.

§ 1º - As cooperativas de crédito podem revestir, na prática, várias modalidades, entre as quais se compreendem os tipos clássicos das caixas rurais Raiffeisen e dos bancos populares Luzzatti.

§ 3º - Para que fique bem caracterizada a caixa rural do tipo Raiffeisen, essas cooperativas de crédito deverão, obrigatoriamente, incluir em seus estatutos e, na prática, rigorosamente a eles obedecer - os seguintes princípios que constituem o sistema:

a) ausência de capital social e indivisibilidade, entre os associados, de quaisquer lucros;

b) responsabilidade, pelos compromissos da sociedade pessoal, solidária e ilimitada, de todos os associados;

c) atribuição dada à assembléia geral para controlar essa responsabilidade, fixando, anualmente, pelo menos, a quantia máxima dos compromissos da sociedade, o máximo do valor de cada empréstimo e a importância máxima do total dos empréstimos;

d) área de operações reduzida a uma pequena circunscrição, rural, de preferência o distrito municipal, mas que não poderá, em caso algum, exceder o território de um município;

e) empréstimos concedidos exclusivamente aos associados, lavradores ou criadores, que sejam solváveis, dignos de crédito e domiciliados na circunscrição onde a caixa tem sua área de ação ou aí possuam uma propriedade agrícola - destinados a serem alicados em sua atividade agrária - e para certo e determinado fim, declarado pelo solicitante e julgado útil e reprodutivo pelo conselho de administração, sendo absolutamente proibidos os empréstimos de mero consumo.

§ 4º - Os bancos populares do tipo Luzzatti distinguem-se das demais cooperativas de crédito pelos seguintes princípios fundamentais, que deverão obrigatoriamente, prescrever em seus estatutos e observar:

a) capital social dividido em quotas-partes de pequeno valor, acessíveis a todas as bolsas;

b) responsabilidade, pelos compromissos da sociedade limitada ao valor da quota-parte do capital que o associado se obrigou a realizar;

c) área de operações circunscrita, tanto quanto possível, ao território do município em que tiver a sua sede, só podendo estabelecer área maior, fora desse território, quando municípios próximos abrangerem zonas economicamente tributárias daquele em que estiver, não se incluindo, entretanto, no limite da área aquelas operações que consistam em cobranças ou permutação de fundos;

d) empréstimos concedidos exclusivamente aos associados que sejam domiciliados na circunscrição considerada como área de operações, dando a administração sempre preferência às operações de menor valor e ao crédito pessoal sobre o de garantia real;

e) administração constituída por um conselho de administração composto, pelo menos, de cinco membros, eleitos pela assembléia geral, sendo o presidente do conselho e o diretor-gerente da sociedade designados diretamente no ato da eleição e estes dois, permanentemente, e mais um conselheiro que cada mês ficará de turno, formarão a diretoria executiva, cabendo ao corpo coletivo as atribuições mais gerais e de regulamentação e à diretoria as funções mais particularizadas e executivas.

COOPERATIVAS FUNDADAS NO PERÍODO 1915 A 1937, EM FUNCIONAMENTO EM 1995:

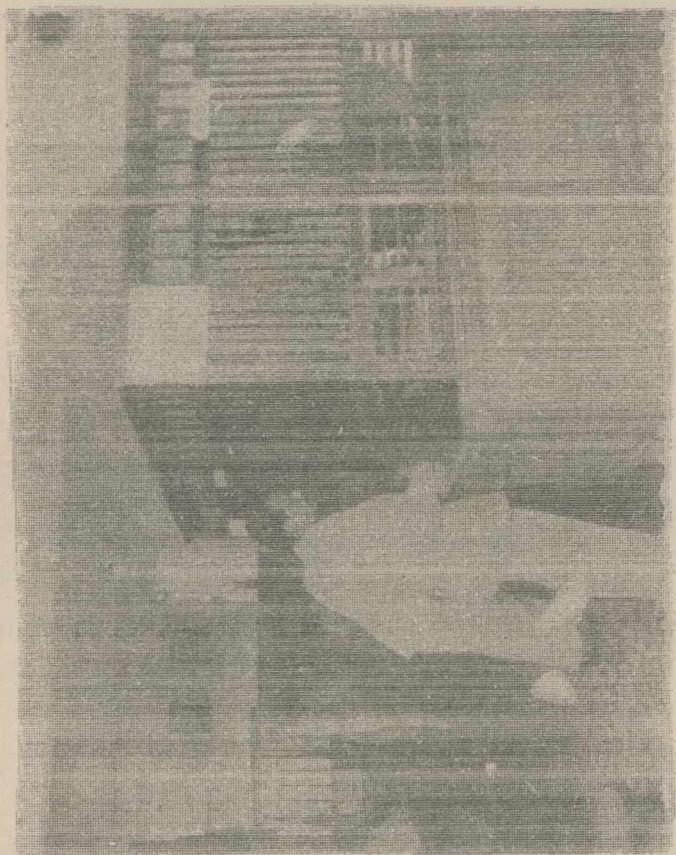
01. Cooperativa Agropecuária de S. José de Mipibu Ltda.
Fundação: 28.06.1926, ex- “Caixa Rural de São José de Mipibu”
02. Cooperativa Agropecuária do Vale do Assu Ltda.
Fundação: 06.02.1928, ex- “Caixa Rural do Assu” e “Banco Rural Cooperativo do Assu”
03. Cooperativa Agropecuária de Itaretama Ltda.
Fundação: 15.12.1928, ex- “Caixa Rural de Lajes”
04. Cooperativa Agropecuária de Caicó Ltda.
Fundação: 05.12.1929, ex. “Banco Rural de Caicó”

BIBLIOGRAFIA/FONTES DE CONSULTA

01. Con. Francisco de Sales Cavalcanti - "Um mossoroense pioneiro do Cooperativismo no Rio Grande do Norte" - Coleção Mossoroense - Série "C", nº 976/92
02. Vingt-un Rosado - "Um precursor do Cooperativismo" - Coleção Mossoroense - Série "B" nº 1179/92
03. Relatório apresentado ao Diretor do "Serviço de Economia Rural" (SER), pela Secção de Cooperativas, do Departamento de Agricultura, Viação e Obras Públicas do Estado do Rio Grande do Norte, 1939.
04. Juvino dos Anjos - "Panorama do Cooperativismo no Rio Grande do Norte".
05. Frederico Rosado - "Centenário de nascimento do Prof. Tercio Rosado" - Coleção Mossoroense - Série "C" vol. 799/92
06. "A ORDEM", Natal/RN.
07. "A REPÚBLICA", Natal/RN.
08. Arquivo particular de Juvino dos Anjos.
09. Idem idem de Ulisses de Gois (Congregação Mariana).
10. Semanário "A FOLHA", Caicó/RN.
11. "Comércio de Mossoró", Mossoró/RN.
12. "Correio do Povo", Mossoró/RN.
13. Revista "Província 3" - out. 1974.
14. "As Lendas Condenadas da Memória do Cooperativismo Brasileiros (vol. II) Dir. Benevides Pinho. OCB/DENACOOB.



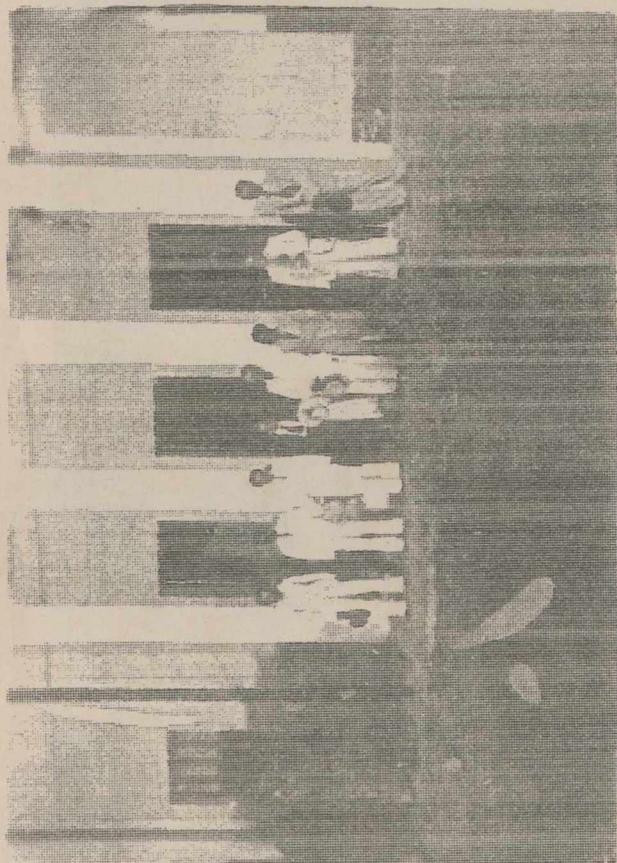
Banco dos Auxiliares do Comércio (Coop. Resp. Ltda.), fundada a
31.10.1932.



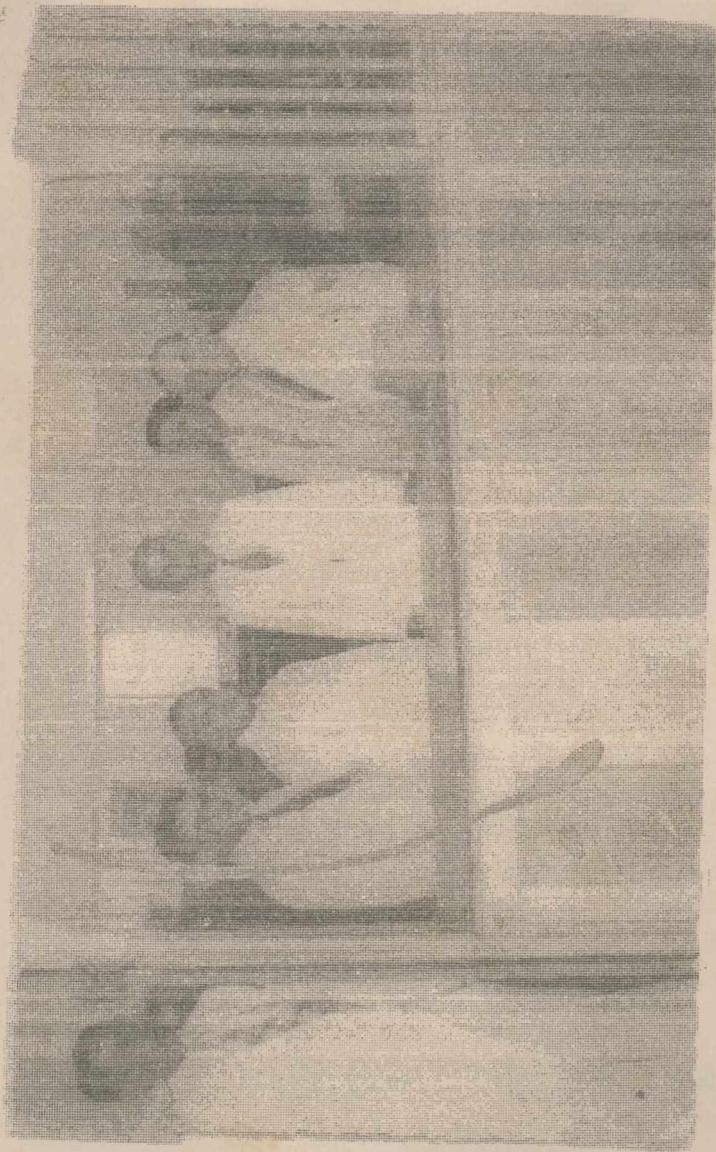
Aspecto interno da Caixa Rural e Operária de Natal.



Caixa Rural de Currais Novos (13.03.1929).



Caixa Rural do Assu: Sandoval Martins, Francisco Veras,
Otto Guerra, Dioclécio Duarte, José Pinheiro, Manoel
Montenegro, Francisco Martins...



Lideranças do Seridó: aspecto interno do Banco Rural de Caicó

"MEMÓRIA DO COOPERATIVISMO POTIGUAR"

1ª fase: 1915 a 1937

2ª fase: 1938 a 1963

3ª fase: 1964 a 1970

4ª fase: 1971 a 1991

5ª fase: 1992 a nossos dias

**Prof. Manoel Barbosa de Lucena
OCERN - Natal-RN**

- NATAL/RN -

"DIA INTERNACIONAL DO COOPERATIVISMO"

- 1995 -

APOIO:

**COOPERATIVA CENTRAL DO
RIO GRANDE DO NORTE LTDA.**

NATAL RN

"MEMÓRIA DO COOPERATIVISMO POTIGUAR"

1ª fase: 1915 a 1937

2ª fase: 1938 a 1963

3ª fase: 1964 a 1970

4ª fase: 1971 a 1991

5ª fase: 1992 a nossos dias

**Prof. Manoel Barbosa de Lucena
OCERN - Natal-RN**

**- NATAL/RN -
"DIA INTERNACIONAL DO COOPERATIVISMO"
- 1995 -**

APOIO:

**COOPERATIVA CENTRAL DO
RIO GRANDE DO NORTE LTDA.**

NATAL RN

981.32

Reg:542